

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2020

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, nº 02, Centro – Doutor Pedrinho - SC, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está contratando através do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2020**, com fulcro no Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que realizar-se-á nos termos do presente e do que preceituam as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94 e suas respectivas alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, a locação de duas salas comerciais destinadas ao funcionamento das atividades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Doutor Pedrinho para o ano de 2021.

DESCRIÇÃO DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, RAZÃO DA ESCOLHA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DO PREÇO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Processo de Dispensa de Licitação, a locação de duas salas comerciais destinadas ao funcionamento das atividades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Doutor Pedrinho para o ano de 2021, como segue:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	MÊS	12	LOCAÇÃO DE DUAS SALAS COMERCIAIS NO PISO TÉRREO (SALA 01) COMPOSTA POR 49,06 M ² E (SALA 02) COMPOSTA POR 33,59 M ² , E UMA ÁREA CONJUNTA ÀS SALAS 01 E 02 DE APROXIMADAMENTE 27,67 M ² DESTINADA AO REFEITÓRIO E SANITÁRIOS, LOCALIZADAS EM UM PRÉDIO SITUADO A RUA BRASÍLIA, Nº 287, CENTRO, DOUTOR PEDRINHO – SC.	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
TOTAL GERAL:				R\$ 16.800,00	

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa a ser suportada pelas dotações do Orçamento-Programa 2021 do Município, com a seguinte descrição:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2036 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
333903615– LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1650100 – COFINANCIAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL
3650100 – COFINANCIAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL

3 – DO PROPRIETÁRIO/LOCADOR:

O imóvel descrito no objeto acima pertence a Sra. TEREZINHA SALETE VAES, portadora do CPF nº 806.977.049-04, RG: 756.191, residente e domiciliada na Rua Brasília, nº 295, Centro, Município de Doutor Pedrinho - SC.

4 – DAS RAZÕES DA ESCOLHA:

É por meio do CRAS que a proteção social da assistência social se territorializa e se aproxima da população, reconhecendo a existência das desigualdades sociais interurbanas e a importância da presença das políticas sociais para reduzir essas desigualdades. Previne situações de vulnerabilidade e risco social, bem como identificam e estimulam as potencialidades locais, modificando a qualidade de vida das famílias que vivem nas localidades.

O espaço físico do CRAS é reflexo da concepção de lugar de concretização de direitos socioassistenciais, local em que as famílias são acolhidas, onde são disponibilizados os serviços de proteção básica e encaminhamentos necessários. Portanto, é uma referência para as famílias que vivem no seu território de abrangência.

Como o CRAS é uma unidade pública que oferta o serviço PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias), o mesmo deve ter espaços que garantam a oferta de ações, procedimentos e atividades previstos pelo serviço. Estes espaços devem ter ambiência, ser amplos e de qualidade, possibilitando o sigilo e confidencialidade das informações e ainda deverão contar com acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, não podendo ser instalados em edificações inadequadas e improvisadas.

Portanto, essas duas salas comerciais localizam-se no Centro do Município de Doutor Pedrinho, localização estratégica que atende às necessidades do Município, sendo que, a grande parte dos usuários da Assistência Social residem nessa região, facilitando assim o acesso das famílias referenciadas ao Centro de referência da Assistência Social. Ressaltasse ainda, que o espaço físico é adequado para suprir a demanda existente, por ser um ambiente propício aos servidores e ao público referenciado do CRAS, garantindo a segurança e o bem-estar de todos.

As características exclusivas do imóvel acima apresentadas demonstram claramente a inviabilidade de competição, pois não há neste momento no centro do Município, outros imóveis disponíveis para locação com características semelhantes, caracterizando assim a inviabilidade de concorrência.

5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação. Por consequência inviabiliza a instalação de licitação para locação de imóvel para instalação dos serviços do Centro de referência da Assistência Social – CRAS. A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das

finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, § X, o qual aduz:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

X – Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração em cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Outro não é o entendimento da doutrina sobre o assunto:

"A Administração pode, discricionariamente, proceder à licitação, para comprar ou locar o imóvel de que necessita. Pode ainda expropriar o imóvel por utilidade pública e nele instalar o serviço. Se, entretanto, a autoridade competente encontrar imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização lhe condicionem a escolha, pode prescindir da licitação e proceder diretamente à sua compra ou à locação." (J. Cretella Junior, in Das Licitações Públicas, ed. 15ª, Revista Forense, pg. 236.)

Diante das situações fáticas acima apresentadas, conclui-se que poderá ser realizada a locação do imóvel através de Dispensa de Licitação, uma vez que satisfaz todos os requisitos necessários para a sua efetiva locação.

6 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor unitário e total para a locação do imóvel, é aquele previsto no quadro de preços acima, no item (1) deste Edital.

Em relação ao objeto do presente Processo de Dispensa de licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor, pagas ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO MÊS DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL, efetuado através de depósito bancário na Conta Poupança nº 5.574-3, Agência nº 5441-0, do Banco do Brasil de titularidade do LOCADOR, servindo o comprovante de depósito como recibo, guardando conformidade com os valores praticados pelo mercado.

7 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço contratado para a locação do imóvel, é o mesmo aplicado no exercício anterior e está compatível com os valores praticados na região.

8 – DA PUBLICAÇÃO:

A presente instrução do processo de Dispensa de Licitação será publicada nos locais de costume e naquele estabelecido na legislação municipal, incluindo:

<u>LOCAL PUBLICAÇÃO</u>	<u>DATA PUBLICAÇÃO</u>
Diário Oficial dos Municípios	Conforme arquivo.

9 – DA DELIBERAÇÃO:

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas, encerra-se o presente Termo, sendo assinado pela Comissão Permanente de Licitações e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

GUSTAVO BUZZI
Presidente

MARIZETE DOLORES NONES FIAMONCINI
Secretária

EDSON MAAS
Membro

10 – DA RATIFICAÇÃO:

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por Dispensa de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Doutor Pedrinho/SC, 23 de dezembro de 2020.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita do Município de Doutor Pedrinho/SC